

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 1º da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991, pelo art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989,

TENDO EM VISTA a Portaria nº 15, de 5 de março de 1996¹, Resolve:

Baixar a presente Instrução Normativa que estabelece procedimentos visando à operacionalização e coordenação do "Sistema Mapa(s) de Bordo".

1. Às Superintendências Estaduais do IBAMA são responsáveis pela operacionalização do Sistema "Mapas de Bordo", cabendo aos Centros de Pesquisa a sua coordenação em âmbito regional e à DIRPED a supervisão nacional.

2. Compete às Superintendências, nos respectivos Estados:

2.1 executar o Sistema "Mapa(s) de Bordo";

2.2 promover a Internalização desse Sistema em seus diversos segmentos;

2.3 designar, mediante Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pela execução do sistema;

2.4 determinar que, por ocasião de renovação de registro de embarcações superiores a 20 TBA (tonelagem bruta de arqueação), o setor de cadastro consulte a DITEC (Divisão Técnica), para comprovação da entrega dos Mapas de Bordo referentes ao exercício anterior. A renovação do registro estará vinculada à comprovação de preenchimento e entrega dos Mapas de Bordo.

3. Compete aos Centros:

3.1 promover a necessária orientação técnica e planejar o treinamento e reciclagem das equipes técnicas das Superintendências;

3.2 estabelecer mecanismos e o cronograma de movimentação das informações geradas;

3.3 proceder à informatização e divulgação dos mapas de bordo;

3.4 tomar as providências necessárias ao provimento recebimento do material impresso referente ao projeto.

4. Atribuições da DIRPED:

4.1 repassar os recursos financeiros necessários a operacionalização e coordenação do Sistema "Mapa(s) de Bordo" para os Centros de Pesquisa;

4.2 Supervisionar os trabalhos de Coordenação dos Centros de Pesquisa.

Eduardo de Souza Martins
Presidente

DOU 18/10/1996